

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024 | Ano III | Edição nº 542



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ DE PAULA GOES (CPF: 607.256.64) em 31/10/2024 às 08:29:39 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diaa.com.br/verificador/018160553a00-06ad>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.876/2024  
De 23 de Outubro de 2024**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental Fundeb 70%	3.1.90.04	530.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental Fundeb 70%	3.1.90.11	640.000,00	Estadual	50
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental Fundeb 70%	3.1.90.13	100.000,00	Estadual	51
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- Fundeb 70%	3.1.90.11	750.000,00	Estadual	56
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Fundeb 70%	3.1.90.11	90.000,00	Estadual	70

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais)** será da seguinte forma:

**I - R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.

**II - R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- Fundeb 70%	3.1.90.13	270.000,00	Estadual	57
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70%	3.1.90.11	160.000,00	Estadual	62

02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70%	3.1.90.13	200.000,00	Estadual	63
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Fundeb 70%	3.1.90.13	100.000,00	Estadual	71

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pilar do Sul, 23 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

**Prefeito do Município de Pilar do Sul  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I

**Decretos****Decreto nº 4.448/2024 - Lei nº 3.876/2024  
De 23 de Outubro de 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental Fundeb 70%	3.1.90.04	530.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental Fundeb 70%	3.1.90.11	640.000,00	Estadual	50
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental Fundeb 70%	3.1.90.13	100.000,00	Estadual	51
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- Fundeb 70%	3.1.90.11	750.000,00	Estadual	56
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Fundeb 70%	3.1.90.11	90.000,00	Estadual	70

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 2.110.000,00 (dois milhões,**



cento e dez mil reais) será da seguinte forma:

**I - R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.

**II - R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- Fundeb 70%	3.1.90.13	270.000,00	Estadual	57
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70%	3.1.90.11	160.000,00	Estadual	62
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Fundeb 70%	3.1.90.13	200.000,00	Estadual	63
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Fundeb 70%	3.1.90.13	100.000,00	Estadual	71

**Artigo 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul, 23 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

**Prefeito do Município de Pilar do Sul**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

Referência: Contrato nº 103/2023

Processo Eletrônico nº: 11559 /2024

**CLÁUSULA 01** - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2ª para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Novembro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 03** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução

da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 24 de Outubro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO**

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 100/2022 - Contrato nº 137/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 9907/2024

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ser a data final de vigência o dia 22 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor do contrato será mantido em **R\$ 350.735,59 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, o qual havia sido alterado por força do 1º Termo Aditivo (Acréscimo de 24,96%)<sup>[1]</sup>.

DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
KIT 01 - Maternal I e II	R\$ 62,06	625	R\$ 38.787,50
KIT 02 - 1ª e 2ª Fase	R\$ 75,48	812	R\$ 61.289,76
KIT 03 - Alfabetização	R\$ 84,85	1037	R\$ 87.989,45
KIT 04 - 3º ano - Ens. Fund.	R\$ 73,74	612	R\$ 45.128,88
KIT 05 - 4º/5º ano - Ens. Fund.	R\$ 104,48	1125	R\$ 117.540,00

**R\$ 350.735,59**

**CLÁUSULA 3ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

**CLÁUSULA 4ª** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 5ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Data: 23 de outubro de 2024.

[1]

Valor Inicial do Contrato: R\$ 280.682,10 - (1º Termo Aditivo) - 24,96% R\$ 70.053,49 - TOTAL R\$ 350.735,59.

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.

Licitação: Dispensa de Chamamento Público.

Objeto Construção dos pilares do galpão da sede própria da instituição, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 3805/2024.

Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de nº 04/2023.

Vigência: O presente termo terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 30 de outubro de 2024.

### Dispensas

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10949/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**Contratado:** WG TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 28.617.690/0001-41

**Objeto:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A REFORMA DO CS HELENA DE PROENÇA LACERDA.

**Valor:** R\$ 3.704,20

Pilar do Sul, 25 de Outubro de 2024

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12054/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**Contratado:** ESPAÇO ANIMAL EIRELI

**CNPJ:** 42.610.325/0001-36

**Objeto:** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EMERGENCIAIS DE ANIMAIS RETIRADOS DE MAUS TRATOS PELO CANIL DO MUNICÍPIO.

**Valor:** R\$ 2.460,00

Pilar do Sul, 29 de Outubro de 2024



## Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 1934

LOTE- 20 da QUADRA- A-7

ÁREA = 262,50 M<sup>2</sup>

RUA :- FRANCISCO VALIO , BAIRRO :- CAMPO GRANDE ,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 251,25 ( duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos ) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

21 de outubro de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11809

LOTE- 07 da QUADRA- G

ÁREA = 295,00 M<sup>2</sup>

RUA :- NELSON TETSU IRIYAMA , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 442,50 ( quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos ) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

21 de outubro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)  
(15) 3278-9700

### SEGTRAN

**Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

### SEDRUMA

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro  
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

### SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

### SEDIS

**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**  
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar  
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

### SARH

**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

### SEED

**Secretaria de Educação**  
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande  
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

### SEGFAZ

**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | financas@pilardosul.sp.gov.br

### SECTUR

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro  
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

### SOIURB

**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**  
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro  
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

### SELJ

**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**  
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro  
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

### SSABES

**Secretaria de Saúde e Bem Estar**  
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande  
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02  
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro  
[www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br)  
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0dc8-fb0c-3c60-86ed

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 542, ano III, veiculado em 31 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF \*\*\*607258\*\*) em 31/10/2024 às 08:29:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0dc8-fb0c-3c60-86ed>